

**CÂMARA MUNICIPAL**

**DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE AGOSTO DE 2019**

**- DESPACHO DO VEREADOR DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONCURSO PÚBLICO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP -----**

É presente, para ratificação do executivo, o Despacho proferido pelo do Vereador da Modernização Administrativa no dia 30 de julho do corrente ano, cujo teor se transcreve:-----

“Apreciado o processo de concurso público, elaborado pelo Coordenador das Tecnologias de Informação e Comunicação, visando a aquisição de um sistema unificado de comunicações VOIP, pelo prazo de dois anos, renovável por períodos de um mês, até ao limite global de três anos, com o preço base de 330.000,00 € (trezentos e trinta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor - valor referente à duração máxima do contrato, de três anos, e atento o teor da informação da Divisão de Economia e Finanças, no exercício da competência conferida à Câmara Municipal pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) e do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (aplicável por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos), delegada no Presidente da Câmara por Deliberação tomada em reunião de 23 de outubro de 2017, e que me está subdelegada por Despacho da Presidência de 23 de outubro de 2017, decido o seguinte:-----

1. Aprovo o processo concurso público, composto pelo Caderno de Encargos, que servirá de base ao concurso público, bem como pelos Termos de Referência para a elaboração do respetivo Programa do Procedimento;-----
2. Aprovo o preço base de 330.000,00 € (trezentos e trinta mil euros), valor referente à duração máxima do contrato, acrescido de IVA à taxa legal;-----
3. Aprovo o modelo de avaliação de propostas proposto pelo C.TIC; -----

4. Em consequência, determino que se promova a abertura de concurso público;-----
5. Mais determino que o Júri do Procedimento, nos termos dos artigos 67.º do Código dos Contratos Públicos e 90.º da Norma de Controlo Interno, tenha a seguinte composição:-----
  - a) Membros Efetivos -----  
Filipe Alexandre Costa Miranda, Técnico Superior do Centro Informático, que designo Presidente;---  
Manuel da Costa Lemos de Azevedo, Técnico Superior do Gabinete Jurídico; -----  
Luís Miguel Marques Neves, Chefe da Divisão de Economia e Finanças; -----
  - b) Suplentes -----  
Jorge Manuel de Guimarães Caimoto, Técnico Superior do Gabinete Jurídico;-----  
Isabel Maria Vasconcelos Marques de Carvalho, Assistente Técnica da Secção de Aprovisionamento;
6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designo gestor do contrato o Coordenador TIC, António Eduardo Lima de Carvalho.-----  
Determino ainda que o presente despacho seja submetido à próxima reunião do executivo camarário, tendo em vista a sua ratificação e, considerando que da adjudicação irão decorrer efeitos financeiros no próximo ano de 2020, ser decidido propor à Assembleia Municipal que, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ratifique a decisão de abertura de concurso público e, bem assim, que autorize a assunção dos encargos decorrentes da adjudicação.” -----

A Câmara **deliberou**, por unanimidade, ratificar o Despacho do Vereador da Modernização Administrativa.

## DESPACHO DO VEREADOR MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

### CONCURSO PÚBLICO

### AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

### SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP

Apreciado o processo de concurso público, elaborado pelo Coordenador das Tecnologias de Informação e Comunicação, visando a aquisição de um sistema unificado de comunicações VOIP, pelo prazo de dois anos, renovável por períodos de um mês, até ao limite global de três anos, com o preço base de 330.000,00 € (trezentos e trinta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor - valor referente à duração máxima do contrato, de três anos,

e atento o teor da informação da Divisão de Economia e Finanças,

no exercício da competência conferida à Câmara Municipal pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) e do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (aplicável por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos), delegada no Presidente da Câmara por Deliberação tomada em reunião de 23 de outubro de 2017, e que me está subdelegada por Despacho da Presidência de 23 de outubro de 2017, **DECIDO** o seguinte:

1. **APROVO** o processo concurso público, composto pelo Caderno de Encargos, que servirá de base ao concurso público, bem como pelos Termos de Referência para a

elaboração do respetivo Programa do Procedimento;

2. **APROVO** o preço base de 330.000,00 € (trezentos e trinta mil euros), valor referente à duração máxima do contrato, acrescido de IVA à taxa legal;
3. **APROVO** o modelo de avaliação de propostas proposto pelo C.TIC;
4. Em consequência, **DETERMINO** que se promova a abertura de concurso público;
5. Mais **DETERMINO** que o Júri do Procedimento, nos termos dos artigos 67.º do Código dos Contratos Públicos e 90.º da Norma de Controlo Interno, tenha a seguinte composição:

**a) MEMBROS EFETIVOS**

- Filipe Alexandre Costa Miranda, Técnico Superior do Centro Informático, que designo PRESIDENTE;
- Manuel da Costa Lemos de Azevedo, Técnico Superior do Gabinete Jurídico;
- Luís Miguel Marques Neves, Chefe da Divisão de Economia e Finanças;

**b) SUPLENTES**

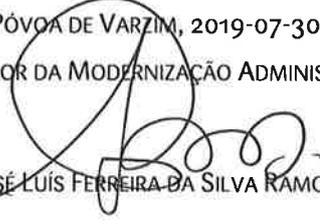
- Jorge Manuel de Guimarães Caimoto, Técnico Superior do Gabinete Jurídico;
  - Isabel Maria Vasconcelos Marques de Carvalho, Assistente Técnica da Secção de Aprovisionamento;
6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, **DESIGNO** gestor do contrato o Coordenador TIC, António Eduardo Lima de Carvalho.

**DETERMINO** ainda que o presente despacho seja submetido à próxima reunião do executivo camarário, tendo em vista a sua ratificação e, considerando que da adjudicação irão decorrer efeitos financeiros no próximo ano de 2020, ser decidido propor à Assembleia

Municipal que, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ratifique a decisão de abertura de concurso público e, bem assim, que autorize a assunção dos encargos decorrentes da adjudicação.

PÓVOA DE VARZIM, 2019-07-30

O VEREADOR DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,



JOSÉ LUÍS FERREIRA DA SILVA RAMOS

g/jc



Praça do Almada  
4490-438 Póvoa de Varzim  
Portugal (PT)

T: (+351) 252 090 000  
E: geral@cm-pvarzim.pt  
I: www.cm-pvarzim.pt

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP**

---

**PROGRAMA DO CONCURSO**

## ÍNDICE

### ARTIGOS

- 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO
  - 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE
  - 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
  - 4.º - OBJETO DA EMPREITADA
  - 5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
  - 6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS
  - 7.º - MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES
  - 8.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
  - 9.º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA
  - 10.º - PROPOSTAS VARIANTES, NEGOCIAÇÃO E AQUISIÇÃO EM LOTES
  - 11.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
  - 12.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DE PROPOSTAS
  - 13.º - MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS
  - 14.º - RELATÓRIO PRELIMINAR
  - 15.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA
  - 16.º - RELATÓRIO FINAL
  - 17.º - ADJUDICAÇÃO+
  - 18.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - 19.º - VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
  - 20.º - MINUTA DO CONTRATO
  - 21.º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
  - 22.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO DEUCP
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
- ANEXO III – REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

## ARTIGO 1.º

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento segue a tramitação de concurso público com publicidade internacional, nos termos do Código dos Contratos Públicos, e tem por objeto a adjudicação do serviço “Sistema unificado de comunicações VOIP”, nos termos e condições previstas no Caderno de Encargos.
2. O montante máximo que o Município da Póvoa de Varzim se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar é de € 330.000,00 (trezentos e trinta mil euros), com exclusão do IVA - valor referente à duração máxima do contrato (3 anos).
3. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e *download* das peças de procedimento.

## ARTIGO 2.º

### ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município da Póvoa de Varzim, Pessoa Coletiva n.º 506 741 400, com sede na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim - Portugal,

- telefone: 252 298500
- e-mail: [geral@cm-pvarzim.pt](mailto:geral@cm-pvarzim.pt)
- endereço eletrónico: [www.cm-pvarzim.pt](http://www.cm-pvarzim.pt).

### **ARTIGO 3.º**

#### **ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

1. A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Vereador da Modernização Administrativa e Obras Municipais, de 03 de junho de 2019, tendo sido determinado o procedimento de concurso público.
2. A decisão foi tomada no exercício da competência conferida à Câmara Municipal pelas disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) e do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (aplicável por remissão da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos) delegada no Presidente da Câmara por deliberação tomada em reunião de 23 de outubro de 2017 e subdelegada no Vereador da Modernização Administrativa e Obras Municipais através do Despacho da Presidência n.º 6/EL/2017, de 23 de outubro de 2017.

### **ARTIGO 4.º**

#### **OBJETO DO CONCURSO**

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de Sistema Unificado de Comunicações VOIP, de dados e serviço móvel terrestre para o Município da Póvoa de Varzim.

### **ARTIGO 5.º**

#### **ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS**

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos, nos termos previstos no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, é o Júri do Concurso.
2. O Júri é composto por 3 (três) elementos efetivos, um dos quais será o presidente, e por 3 (três) suplentes.

## ARTIGO 6.º

### ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de “**Esclarecimentos**” utilizando a opção “**Criar**”.
2. No mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, através da plataforma, na funcionalidade de “**Erros e Omissões**” utilizando a opção “**Criar**”.
3. Nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
  - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
  - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, os esclarecimentos solicitados, bem como a pronuncia sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados.

## ARTIGO 7.º

### MODALIDADE JURÍDICA DE AGRUPAMENTOS DE CONCORRENTES

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as

disposições legais relativas ao exercício da atividade objeto do processo e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no artigo 18.º.

2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o Município, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
3. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente.

## **ARTIGO 8.º**

### **PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

1. A proposta deve ser apresentada até às 17.00 horas do 30.º (trigésimo) dia a contar da data do envio para publicação do anúncio relativo ao presente concurso no Diário da República e Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia
2. A proposta e os documentos que a integram devem ser entregues através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://pt.vortal.biz/>.
3. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Todos os documentos devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, através da utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

## **ARTIGO 9.º**

### **DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado online e seguindo as instruções fornecidas no Anexo I):
- i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;
  - ii. No caso da apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
  - iii. Deve ser enviado em ficheiro com a designação Anexo V\_[designação\_concorrente].pdf”;
- b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com a minuta constante do Anexo II - Minuta da Proposta, ao presente Programa de Procedimento;
- c) Mapas em Excel “Proposta de Preços & Matriz de Avaliação”;
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, a assinatura dos documentos referidos no n.º 1 deve obedecer ao previsto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

#### **ARTIGO 10.º**

##### **PROPOSTAS VARIANTES E NEGOCIAÇÃO**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP, nem haverá lugar a negociação.

#### **ARTIGO 11.º**

##### **PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **ARTIGO 12.º**

### **ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DE PROPOSTAS**

Aos esclarecimentos e suprimento de propostas aplica-se o regime previsto no artigo 72.º do CCP.

## **ARTIGO 13.º**

### **MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

O modelo de avaliação das propostas, elaborado nos termos do artigo 139.º do CCP, assenta no pressuposto da adjudicação ser feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município da Póvoa de Varzim, determinada pela avaliação da melhor relação qualidade-preço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, sendo as propostas analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e que a seguir se indicam, por ordem decrescente da sua importância:

- a. Preço total proposto - 65%;
- b. Plafond minutos e dados móveis - 20%;
- c. Serviços de Internet fixa - 7%;
- d. Plafond para equipamentos - 5%;
- e. Outros serviços - 2%;
- f. Qualidade de Serviço - 1%.

As propostas serão analisadas em todos os seus atributos representados no Regulamento de avaliação das propostas constante no Anexo III ao presente Programa de Procedimento.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes cujas propostas estão empatadas, sendo os visados notificados com três dias de antecedência.

#### **ARTIGO 14.º**

##### **RELATÓRIO PRELIMINAR**

1. Após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente o Relatório Preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas e a exclusão das propostas ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do artigo 72.º do CCP.

#### **ARTIGO 15.º**

##### **AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### **ARTIGO 16.º**

##### **RELATÓRIO FINAL**

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes efetuada ao abrigo do direito de audiência prévia, podendo manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e ainda propor a exclusão de qualquer proposta, se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procederá a nova audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que constituem o processo de concurso,

é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este a decisão de contratar e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

#### **ARTIGO 17.º**

##### **ADJUDICAÇÃO**

1. Recebido o relatório final, o órgão competente para a decisão de contratar, toma a decisão de adjudicação, que será simultaneamente enviada a todos os concorrentes, juntamente com aquele relatório.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

#### **ARTIGO 18.º**

##### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário dentro do prazo de 10 dias contados da notificação da decisão de adjudicação.
2. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma de contratação pública vortalGOV, reprodução dos seguintes documentos:
  - a) Declaração do anexo II ao CCP;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
3. As demais regras e termos de apresentação dos documentos de habilitação são as constantes dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

## **ARTIGO 19.º**

### **VALOR E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**

1. O adjudicatário deve prestar a caução prevista nos artigos 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto do Município no dia imediatamente subsequente.
2. O valor da caução é de 5% do preço contratual.
3. A caução é prestada, nos termos previstos no artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, devendo obedecer aos modelos apresentados nos Anexo III ou Anexo IV deste Programa de Concurso.
4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

## **ARTIGO 20.º**

### **MINUTA DO CONTRATO**

1. O órgão competente para a decisão de contratar, aprova a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. Depois de aprovada, a minuta do contrato a celebrar, é notificada ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

## **ARTIGO 21.º**

### **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta.

## **ARTIGO 22.º**

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

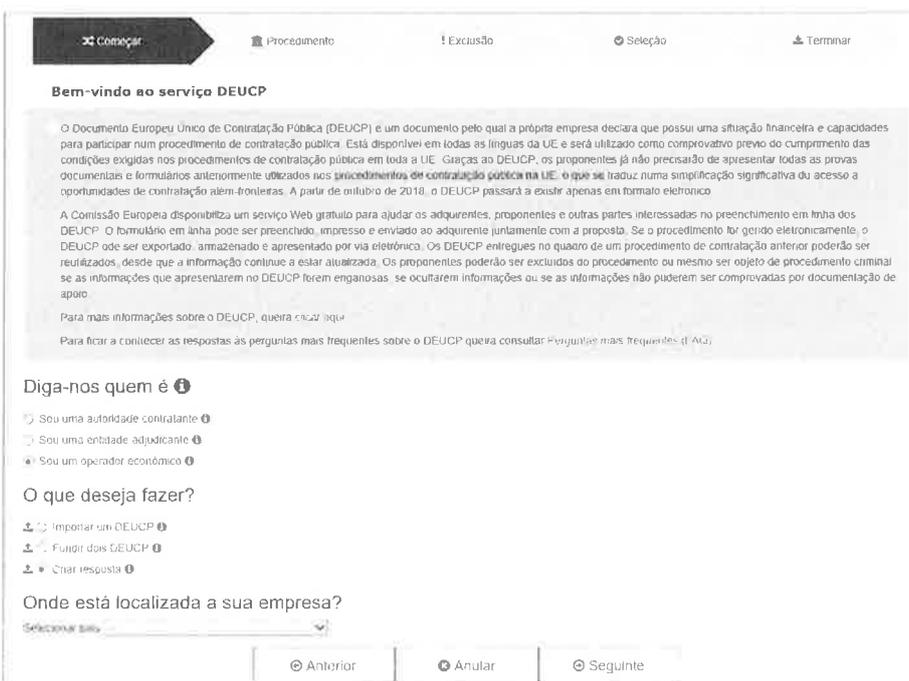
## ANEXO I

### Instruções para preenchimento do DEUCP

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espdc/filter?lang=pt>
2. Escolha o País



3. Seleccionar “Sou um operador económico”, “criar resposta”. Na caixa “seleccionar país” escolha “Portugal” ou o país onde está localizada a sua empresa e clicar “Seguinte”



**Começar** | Procedimento | Exclusão | Seleção | Terminar

**Bem-vindo ao serviço DEUCP**

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é um documento pelo qual a própria empresa declara que possui uma situação financeira e capacidades para participar num procedimento de contratação pública. Está disponível em todas as línguas da UE e será utilizado como comprovativo previo do cumprimento das condições exigidas nos procedimentos de contratação pública em toda a UE. Graças ao DEUCP, os proponentes já não precisam de apresentar todas as provas documentais e formulários anteriormente utilizados nos procedimentos de contratação pública na UE, o que se traduz numa simplificação significativa do acesso a oportunidades de contratação além-fronteiras. A partir de outubro de 2018, o DEUCP passará a existir apenas em formato eletrónico.

A Comissão Europeia disponibiliza um serviço Web gratuito para ajudar os adquirentes, proponentes e outras partes interessadas no preenchimento em linha dos DEUCP. O formulário em linha pode ser preenchido, impresso e enviado ao adquirente juntamente com a proposta. Se o procedimento for gerido eletronicamente, o DEUCP pode ser exportado, armazenado e apresentado por via eletrónica. Os DEUCP entregues no quadro de um procedimento de contratação anterior poderão ser reutilizados, desde que a informação continue a estar atualizada. Os proponentes poderão ser excluídos do procedimento ou mesmo ser objeto de procedimento criminal se as informações que apresentarem no DEUCP forem enganosas, se ocultarem informações ou se as informações não puderem ser comprovadas por documentação de apoio.

Para mais informações sobre o DEUCP, queira clicar aqui.

Para ficar a conhecer as respostas às perguntas mais frequentes sobre o DEUCP queira consultar Perguntas mais frequentes (FAQ).

**Diga-nos quem é**

Sou uma autoridade contratante

Sou uma entidade adjudicante

Sou um operador económico

**O que deseja fazer?**

Importar um DEUCP

Fungir dois DEUCP

Criar resposta

**Onde está localizada a sua empresa?**

Selecione país:

4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
6. Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco a [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em “Seguinte”.
7. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “visão geral” e “descarregar em”, escolher o formato PDF e guardá-lo com a designação referida na alínea a) do n.º 1 do art.º 9.º deste Programa de Procedimento.

O operador económico declara que:

**Cumpra os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:**

**Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:**

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles

Queira inserir a sua resposta:  Sim  Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?  Sim  Não

**Parte VI: Declarações finais**

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando:

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emiteente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s)

Data

Local

Assinatura

Formato XML

Formato PDF

Ambos os formatos

Anterior

Anular

Descarregar em

8. Anexar o ficheiro criado no ponto anterior aos documentos a submeter no procedimento.

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

F ..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para adjudicação de **SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP**, a que se refere o anúncio datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, obriga-se a efetuar o serviço, de harmonia com o Caderno de Encargos, pelo valor global de ..... (por extenso), excluído de IVA, nos termos seguintes:

| N.º Meses  | Quantidade Mensal | Descrição   | Valor da Proposta     |                    |
|--|-------------------|---|-----------------------|--------------------|
|  |                   |   | C                     | D=A*B*C            |
| <b>Serviços de comunicações móveis de voz e dados</b>      |                   |   |                       |                    |
| <b>Plafond de para tráfego de Voz e SMS e dados móveis</b> |                   |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   |                   | <b>Pacote A</b> – Plafond minutos/Comunicações de Voz e SMS     | €                     | €                  |
| 36   |                   | <b>Pacote A</b> – Plafond Gigabyte/Comunicações de dados móveis | €                     | €                  |
| 36   |                   | <b>Pacote B</b> – Plafond minutos/Comunicações de Voz e SMS     | €                     | €                  |
| 36   |                   | <b>Pacote B</b> – Plafond Gigabyte/Comunicações de dados móveis | €                     | €                  |
| 36   | 30                | Cartões de partilha de dados móveis                             | €                     | €                  |
| <b>Integração na rede</b>                                  |                   |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 190               | Taxa de integração na rede unificada                            | €                     | €                  |
| <b>Serviços de comunicações unificadas (fixas-móveis)</b>  |                   |   |                       |                    |
| <b>Aluguer de equipamentos</b>                             |                   |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 4                 | Telefone "Operadora IP"   | €                     | €                  |
| 36   | 16                | Telefone "Operadora GSM"  | €                     | €                  |
| 36   | 50                | Telefone "Alta Gama IP"   | €                     | €                  |
| 36   | 120               | Telefone "IP (simples)"   | €                     | €                  |
| 36   | 150               | Telefone "3G/2G"  | €                     | €                  |
| 36   | 54                | Módulo de expansão de teclas                                    | €                     | €                  |
| <b>Integração na rede</b>                                  |                   |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 340               | Taxa de integração na rede unificada                            | €                     | €                  |
| <b>Tráfego - serviço fixo</b>                              |                   |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |

|  |        |   |                       |                    |
|--|--------|---|-----------------------|--------------------|
| 36   | 1.500  | Rede móvel MEO  | €                     | €                  |
| 36   | 1.500  | Rede móvel NOS  | €                     | €                  |
| 36   | 3.000  | Rede móvel Vodafone                                   | €                     | €                  |
| 36   | 14.000 | Rede Fixa   | €                     | €                  |
| <b>Serviços de comunicações fixas de dados (internet)</b>  |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 5      | Serviço de Internet fixa (FO, 4G ou Link micro-ondas) | €                     | €                  |
| Indicar o tipo de serviço proposto:                        |        |   |                       |                    |
| Largura de Banda (Mbps download)                           |        |   |                       |                    |
| Largura de Banda (Mbps upload)                             |        |   |                       |                    |
| <b>Serviços de comunicações dados móveis</b>               |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 30     | Serviço de comunicações dados móveis                  | €                     | €                  |
| <b>Serviços de Fax</b>                                     |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 25     | Serviço envio e receção de fax                        | €                     | €                  |
| <b>Serviços com as características de Pacote de TV/Net</b> |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 10     | Pacote de serviços de TV/Net (pacote 1)               | €                     | €                  |
| <b>Serviços SMS/WEB</b>                                    |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 3      | 500 SMS/mensais, com validade mínima de 6 meses       | €                     | €                  |
| <b>Meio Primário</b>                                       |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 1      | Meio primário, 15 (quinze) canais TDM e 50 DDI        | €                     | €                  |
| <b>Serviço de números especiais</b>                        |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 5      | Números Verdes iniciados por 800                      | €                     | €                  |
| <b>Tráfego Números Verdes</b>                              |        |   | <b>Valor unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 36   | 700    | Outras Redes móveis                                   | €                     | €                  |
| 36   | 500    | Rede móvel Vodafone                                   | €                     | €                  |
| 36   | 1.200  | Rede Fixa   | €                     | €                  |

| Cláusula 17.ª do Caderno de Encargos                    | Valor unitário | Valor Total |
|---|----------------|-------------|
| Serviços não incluídos nos tarifários                   |                | 18 000,00 € |
| Total da Proposta                                       |                | €           |
| Indicar o número de dias para a instalação (até N dias) |                |             |

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(Data)

(Assinatura)

## **ANEXO III**

### **REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente regulamento visa esclarecer o método de classificação das propostas apresentadas no âmbito do procedimento para a adjudicação de **SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP**.

#### **Artigo 2.º**

##### **Identificação dos fatores de avaliação e sua importância**

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:
  - a) A - Preço - 65% (sessenta e cinco por cento);
  - b) B - Plafond minutos e dados móveis - 20% (vinte por cento);
  - c) C - Serviços de Internet fixa - 7% (sete por cento);
  - d) D - Plafond para equipamentos - 5% (cinco por cento);
  - e) E - Outros serviços - 2% (dois por cento);
  - f) F - Qualidade de serviço - 1% (um por cento).
2. O fator previsto na alínea a) do número 1 integra ainda os seguintes subfactores e ponderações:
  - a) A1 - Valor da proposta - 100%;
3. O fator previsto na alínea b) do número 1 integra ainda os seguintes subfactores e ponderações:
  - a) B1 - Plafond minutos pack A - 25%;
  - b) B2 - Plafond dados móveis pack A - 25%;
  - c) B3 - Plafond minutos pack B - 25%;
  - d) B4 - Plafond dados móveis pack A - 25%.
4. O fator previsto na alínea c) do número 1 integra ainda os seguintes subfactores e ponderações:
  - a) C1 - Tipo de ligação - 50%;
  - b) C2 - Transmissão Upload - 30%;
  - c) C3 - Transmissão Download - 20%;

5. O fator previsto na alínea d) do número 1 integra ainda os seguintes subfactores e ponderações:
  - a) D1 – Plafond para equipamentos móveis e acessórios – 100%.
6. O fator previsto na alínea e) do número 1 integra ainda os seguintes subfactores e ponderações:
  - a) E1 – Valor máximo cartão partilha de dados – 50%;
  - b) E2 – Hotspots grátis – 50%.
7. O fator previsto na alínea f) do número 1 integra ainda os seguintes subfactores e ponderações:
  - a) F1 – Prazo de implementação – 100%.

### Artigo 3.º

#### Formulas que definem a classificação de uma proposta

$$P = 100 \times (0,65 \times A + 0,20 \times B + 0,07 \times C + 0,05 \times D + 0,02 \times E + 0,01 \times F)$$

$$A = A1$$

$$B = 0,25 \times B1 + 0,25 \times B2 + 0,25 \times B3 + 0,25 \times B4$$

$$C = 0,5 \times C1 + 0,3 \times C2 + 0,2 \times C3$$

$$D = D1$$

$$E = 0,5 \times E1 + 0,5 \times E2$$

$$F = F1$$

A1, B1, B2, B3, B4, C1, C2, C3, D1, E1, E2 e F1 são calculados conforme indicado na matriz de avaliação.  
P – Representa a pontuação da proposta avaliada.

### Artigo 4.º

#### Ponderação dos subfactores

1. A ponderação dos subfactores é efetuada de acordo com as fórmulas descritas na coluna “Forma de pontuação” da matriz de avaliação.
2. O valor máximo de cada uma dessas fórmulas é 1 (um), no entanto, é indicado na coluna “Pont.Máx.” o valor máximo que esse subfactor representa na globalidade da avaliação, exceto para o subfactor A1.

### Artigo 5.º

#### Matriz de avaliação

| Critério | F | Peso Global | SF | Peso parcial | Descrição / Fatores  | Forma de pontuação<br>(R corresponde ao resultado)                                     | Pont. Máx. |
|----------|---|-------------|----|--------------|--|--|------------|
| Preço    | A | 65,0%       | A1 | 100,0%       | Valor da proposta<br>(a pontuação máxima será o resultado da fórmula para valores inferiores a 165000 euros) | R = 165 000 / VP   | 65,00      |
|          |   |             |    |              |  | VP < 165 000 - Nota justificativa<br>VP > 330 000 - Excluído<br>VP - Valor da Proposta |            |

| Critério                       | F  | Peso Global | SF | Peso parcial | Descrição / Fatores              | Forma de pontuação<br>(R corresponde ao resultado) | Pont. Máx. |
|--------------------------------|----|-------------|----|--------------|----------------------------------|--|------------|
| Plafond minutos e dados móveis | B  | 20,0%       | B1 | 25,0%        | Plafond minutos pack A           | P - plafond atribuído                              | 5,00       |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 25 000 - excluído                                |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 27 500 - 25%                                     |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 30 000 - 50 %                                    |            |
| Plafond minutos e dados móveis | B2 | 25,0%       | B2 | 25,0%        | Plafond de dados móveis - pack A | P - plafond atribuído                              | 5,00       |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 200 GB - excluído                                |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 225 GB - 25%                                     |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 250 GB - 50 %                                    |            |
| Plafond minutos e dados móveis | B3 | 25,0%       | B3 | 25,0%        | Plafond minutos pack B           | P - plafond atribuído                              | 5,00       |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 25 000 - excluído                                |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 27 500 - 25%                                     |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 30 000 - 50 %                                    |            |
| Plafond minutos e dados móveis | B4 | 25,0%       | B4 | 25,0%        | Plafond de dados móveis - pack B | P - plafond atribuído                              | 5,00       |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 180 GB - excluído                                |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 210 GB - 25%                                     |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 250 GB - 50 %                                    |            |
| Serviços de internet fixa      | C  | 7,0%        | C1 | 50,0%        | Tipo de ligação                  | P - tipo de ligação                                | 3,50       |
|                                |    |             |    |              |                                  | F.O. - 100 %                                       |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | Mini-link - 50 %                                   |            |
| Serviços de internet fixa      | C2 | 30,0%       | C2 | 30,0%        | Transmissão Upload               | P - largura de banda (Upload)<br>Mbps              | 2,10       |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 50 - 0 %   |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | ≥ 50 - 25 %  |            |
| Serviços de internet fixa      | C3 | 20,0%       | C3 | 20,0%        | Transmissão Download             | P - largura de banda (Download)<br>Mbps            | 1,40       |
|                                |    |             |    |              |                                  | < 100 - 0 %  |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | ≥ 100 - 10 %                                       |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | ≥ 150 - 20 %                                       |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | ≥ 200 - 40 %                                       |            |
|                                |    |             |    |              |                                  | ≥ 500 - 60 %                                       |            |

|                           |   |        |    |        |   |   |        |
|---------------------------|---|--------|----|--------|---|---|--------|
|                           |   |        |    |        |   | ≥ 1000 - 100%   |        |
| Plafond para equipamentos | D | 5,0%   | D1 | 100,0% | Plafond para equipamentos móveis e acessórios | P - plafond atribuído   | 5,00   |
|                           |   |        |    |        |   | < 25 000 Excluído<br>< 27 000 - 30%<br>< 29 000 - 60%<br>≥ 29 000 - 100%                |        |
| Outros serviços           | E | 2,0%   | E1 | 50,0%  | Valor máximo cartão partilha de dados         | M - mensalidade   | 1,00   |
|                           |   |        |    |        |   | 0,00 € - 100 %<br>≤ 1,00 € - 25 %<br>≤ 2,00 € - 0%<br>> 2,00 € - Excluído               |        |
|                           |   |        | E2 | 50,0%  | Hotspots grátis                               | GB por serviço  | 1,00   |
|                           |   |        |    |        |   | < 2GB - 0 % - Excluído<br>≥ 2GB - 25 %<br>≥ 3GB - 50 %<br>≥ 4GB - 75 %<br>≥ 5GB - 100 % |        |
| Qualidade de Serviço      | F | 1,0%   | F1 | 100%   | Prazo de implementação                        | Dias de Implementação:  | 1,00   |
|                           |   |        |    |        |   | ≤ 25 - 100%<br>≤ 30 - 75%<br>≤ 35 - 50%<br>≤ 40 - 25%<br>≤ 45 - 0%<br>> 45 - Excluído   |        |
|                           |   | 100,0% |    |        |   |   | 100,00 |

## ANEXO IV

### MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º \_\_\_\_\_

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (adjudicatário), vem o(a) \_\_\_\_\_ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

## ANEXO V

### MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos \_\_\_\_\_ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]